



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

**LEI Nº 1.009/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 3 – Secr. Mun. De Administração.  
Subunidade – 1 – Departamento de Pessoal.

04.331.0000.2.0012 - - Contribuição PASEP  
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 70.000,00

**Fonte 2500**

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 3 – Secr. Mun. De Administração  
Subunidade – 5 – Departamento de Administração

04.122.0001.2.0019 - Manut. Atividades Dep. Mun. Administração  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

**Fonte 2500**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00  
Fonte 2500  
31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

**Fonte 2500**

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 8 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos  
Subunidade – 1 – Departamento Municipal de Obras

04.1221.0011.2.0069 – Manut. Serviços Dep.Mun.de Obras  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00